

## **ERRATA DO EDITAL N° 004/2019 – FADEX - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Superintendente da Fundação Cultural e de Fomento a Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX, no uso das atribuições legais e regimentais e em observância aos princípios dispostos no § 2º do art. 1º do Decreto nº 8.241/2014, resolve através de o presente retificar Primeira Etapa – Análise do Currículo, do Edital nº 004/2019 – FADEX, conforme descrito a seguir:

**Onde se lê:**

### **6.1 - Primeira Etapa – Análise do Currículo**

Esta etapa consistirá na Análise do Currículo dos candidatos com inscrições homologadas e tem caráter classificatório/eliminatório. O Currículo devidamente comprovado. Considerando a especificidade desta seleção, **comprovações de experiência deverão ser acompanhadas de declaração de execução de atividades por parte da empresa que o candidato prestou serviço.**

Obs: Os candidatos não poderão acrescentar nenhum documento ao currículo em data posterior à data de entrega do mesmo, fixado nesse edital.

A análise considerará somente as informações contidas no Currículo que estiverem acompanhadas da devida comprovação (cópia legível). O currículo será pontuado conforme **tabela de pontuação nos anexos I**, e os resultados da análise serão divulgados conforme cronograma em anexo. O candidato que não atingir 50% (cinquenta por cento) da soma geral da análise curricular será desclassificado. A pontuação aplicada será utilizando a seguinte fórmula:

$$NT = \frac{(TP) \times 10}{PMX} \quad \text{onde,}$$

**TP** = Total de Pontos obtidos pelo Candidato  
**PMX** = Máximo de Pontos obtidos por algum Candidato  
**NT** = Nota Final obtida pelo Candidato

6.1.1 - Somente serão pontuados os cursos que tiverem correlação com a função para qual o (a) candidato (a) está se inscrevendo.

6.1.2 - A veracidade dos documentos enviados no ato da inscrição online será de inteira responsabilidade dos candidatos. Qualquer apuração que leve à comprovação de que não são verdadeiros acarretará a eliminação do candidato.

**Leia-se:**

### **6.1 - Primeira Etapa – Análise do Currículo**

Esta etapa consistirá na Análise do Currículo dos candidatos com inscrições homologadas e tem caráter classificatório. O Currículo devidamente comprovado. Considerando a especificidade desta seleção, **comprovações de experiência deverão ser acompanhadas de declaração de execução de atividades por parte da empresa que o candidato prestou serviço.**

Obs: Os candidatos não poderão acrescentar nenhum documento ao currículo em data posterior à data de entrega do mesmo, fixado nesse edital.

A análise considerará somente as informações contidas no Currículo que estiverem acompanhadas da devida comprovação (cópia legível). O currículo será pontuado conforme **tabela de pontuação nos anexos I**, e os resultados da análise serão divulgados conforme cronograma em anexo. A pontuação aplicada será utilizando a seguinte fórmula:

$$NT = \frac{(TP) \times 10}{PMX} \quad \text{onde,}$$

**TP** = Total de Pontos obtidos pelo Candidato  
**PMX** = Máximo de Pontos obtidos por algum Candidato  
**NT** = Nota Final obtida pelo Candidato

6.1.1 - Somente serão pontuados os cursos que tiverem correlação com a função para qual o (a) candidato (a) está se inscrevendo.

6.1.2 - A veracidade dos documentos enviados no ato da inscrição online será de inteira responsabilidade dos candidatos. Qualquer apuração que leve à comprovação de que não são verdadeiros acarretará a eliminação do candidato.

Visto pela Assessoria  
Jurídica no dia  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,  
  
Dr. Saulo Adler Furtado  
Lopes  
OAB-PI nº 14.824

Teresina, 24 de junho de 2019.

Prof. Dr. João Macedo de Sousa  
**Coordenador do Projeto**

Profº Dr. Lívio Cesar Cunha Nunes  
**Superintendente da FADEX**